



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencois paulista.sp.gov.br

CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

Dispensa n.º 047/2025

Requisição n.º 13582/2025

Processo n.º 047/2025

Dispensa PNCP n.º 4937/2025

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, doravante denominada PREFEITURA, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. Luiz Fernando de Campos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 45.659.022-5 SSP/SP e CPF n.º 303.493.438-61, e a empresa **ALFA LIMPEZA E CONSERVAÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Ubirama, n.º 483, sala 2, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 47.420.545/0001-39 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada por FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA, portador do RG n.º 29.341.519-5 e CPF n.º 263.847.718-45, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS 40º JOGOS ABERTOS DA JUVENTUDE, conforme especificações e quantidades constantes do memorial descritivo, que integra este aviso como Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Modelo de Proposta) do aviso.

1.2. O serviço será executado conforme as jornadas estabelecidas no cronograma do Termo de Referência, seguindo a designação da Secretaria de Esportes e Recreação.

1.3. Faz parte integrante do presente contrato a proposta da CONTRATADA, devidamente assinada.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. A **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, os seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Item	Qtde	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	205 DIÁRIAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS 40º JOGOS ABERTOS DA JUVENTUDE, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.	R\$ 127,00 (Cento e Vinte e Sete Reais)	R\$ 26.035,00 (Vinte e Seis Mil e Trinta e Cinco Reais)

2.2. Os preços cotados deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

2.3. As despesas decorrentes da contratação para o exercício de 2025 correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:

10 – Secretaria de Esportes e Recreação

10.01 – Serviços de Esportes e Recreação

3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação – Despesa 436

2.4. As despesas decorrentes da contratação para os exercícios subsequentes serão suportadas pelas dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos dos respectivos exercícios.

CLÁUSULA TERCEIRA DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato deverá incluir todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando a Prefeitura de quaisquer outros pagamentos;

3.2. O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias** da prestação dos serviços, após a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, bem como à emissão do Atestado de Recebimento dos Serviços pela Prefeitura.

3.2.1. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor.

3.2.2. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) expedida, se for o caso.

3.2.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de serviços não executados.

3.2.4. A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencois paulista.sp.gov.br

3.2.5. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução de quaisquer serviços.

CLÁUSULA QUARTA DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos.

4.2. A empresa contratada deverá assegurar a disponibilidade de efetivo em conformidade com os padrões estabelecidos pela Contratante, além de designar um preposto e instruí-lo minuciosamente quanto à obrigatoriedade de acatar as diretrizes da Administração, incluindo o cumprimento integral das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

5.1. Serão de responsabilidade da contratante, sem quaisquer ônus para a contratada:

- a) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da empresa contratada nos locais indicados para a consecução do contrato;
- b) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os materiais e serviços objeto do contrato;

5.2. Entrega no prazo de até 05 (cinco) dias de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto do contrato.

5.3. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários do licitante vencedor e a Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato será vigente durante o período de realização do evento, a partir do início efetivo da prestação dos serviços, conforme definição da Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

7.2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7.3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

7.3.1 Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho;

7.3.2 Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

7.3.3 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

7.3.4 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor;

7.3.5 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;

7.3.6 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;

7.3.7 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Quando desta Proposta resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

a) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 ("LGPD"), a todo o momento e de forma completa, mantendo comprovação de tal cumprimento;

b) Garantir o enquadramento do tratamento de dados pessoais em uma das bases legais previstas na LGPD quando atuando na qualidade de controladoras;

c) Tratar os dados pessoais exclusivamente para finalidades decorrentes desta Proposta e em hipóteses autorizadas pela legislação aplicável, especialmente a LGPD;

d) Cooperar mutuamente para garantir o cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais e determinações de autoridades fiscalizadoras relativas ao tratamento de dados pessoais realizado em razão desta Proposta, assim como o atendimento às obrigações decorrentes da LGPD no que concerne o objeto da Proposta;

e) Manter os dados pessoais em sigilo e segurança, adotando medidas de segurança da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencois paulista.sp.gov.br

informação adequadas ao risco de suas atividades, incluindo as medidas de segurança física, técnica e organizacional comercialmente razoáveis e adequadas para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;

f) Notificar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do seu conhecimento:

(a) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos dados pessoais; e (b) a ocorrência de qualquer violação de dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto da violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos da violação, e outras que possam ser razoavelmente necessárias;

g) Compartilhar dados pessoais com subcontratados ou suboperadores somente se existente compromisso escrito com estes capaz de garantir proteção equivalente àquela decorrente desta Proposta e da legislação aplicável;

h) Garantir que empregados, prepostos, representantes e quaisquer terceiros contratados e suboperadores estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade adequadas à natureza do tratamento de dados pessoais realizado em razão da Proposta;

i) Destruir ou devolver, conforme definido conjuntamente pelas Partes, a totalidade ou parte dos dados pessoais compartilhados, incluindo cópias existentes ao término da relação entre as Partes, ressalvadas as hipóteses de retenção dos dados pessoais em razão de obrigação legal ou regulatória ou outra hipótese legal autorizadora;

j) Autorizar, sempre que aplicável e devidamente justificado, a realização de avaliação e auditoria quanto ao cumprimento do previsto nesta Proposta;

k) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos decorrente de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por sua culpa e/ou dolo, inclusive de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, plenamente assegurado o direito de regresso se a parte não infratora for acionada."

CLÁUSULA NONA DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura surgirem na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 23 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente

LUIZ FERNANDO DE CAMPOS

Data: 26/05/2025 14:57:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pela **PREFEITURA**

LUIZ FERNANDO DE CAMPOS

Secretário de Suprimentos e Licitações



Documento assinado digitalmente

CRISTIANE REGINA DA SILVA

Data: 23/05/2025 11:36:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CRISTIANE REGINA DA SILVA

Assistente Técnico Administrativo



Documento assinado digitalmente

RAPHAEL CARLOS PERANTONI BLANCO

Data: 23/05/2025 11:42:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GESTOR DO CONTRATO

RAPHAEL CARLOS PERANTONI BLANCO

Secretário de Esportes e Recreação

ALFA LIMPEZA E
CONSERVACOES
LTDA:4724054500013
9

Assinado de forma digital por
ALFA LIMPEZA E
CONSERVACOES
LTDA:47240545000139
Dados: 2025.05.26 12:11:30
-03'00"

Pela **CONTRATADA**

FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA

Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 047/2025 – ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA

Dispensa n.º 047/2025

Requisição n.º 13582/2025

Processo n.º 047/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Contratada: ALFA LIMPEZA E CONSERVAÇÕES LTDA

Na qualidade de Contratante e contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lençóis Paulista, 23 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Documento assinado digitalmente



LUIZ FERNANDO DE CAMPOS

Data: 26/05/2025 15:01:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ FERNANDO DE CAMPOS – Secretário de Suprimentos e Licitações – RG 45.659.022-5

Contratante

Documento assinado digitalmente



RAPHAEL CARLOS PERANTONI BLANCO

Data: 23/05/2025 11:42:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAPHAEL CARLOS PERANTONI BLANCO – Secretário de Esportes e Recreação – RG 42.148.743-4

Gestor do Contrato

Documento assinado digitalmente



CRISTIANE REGINA DA SILVA

Data: 23/05/2025 11:32:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTIANE REGINA DA SILVA – Assistente Técnico Administrativo – RG 43.303.973-5

Agente de Contratação Direta

ALFA LIMPEZA E
CONSERVACOES
LTDA:47240545000139

Assinado de forma digital por ALFA
LIMPEZA E CONSERVACOES
LTDA:47240545000139
Dados: 2025.05.26 12:13:51 -03'00'

ALFA LIMPEZA E CONSERVAÇÕES LTDA

FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA – RG n.º 29.341.519-5 CPF n.º 263.847.718-45

Diretor